

Redação para turno suplementar

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 1.717 DE 2019**

Dispõe sobre a federalização da rodovia de ligação entre a sede do Município de Vitória do Jari e o entroncamento da rodovia BR-156.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a rodovia no trecho compreendido entre a sede do Município de Vitória do Jari e o entroncamento da rodovia BR-156 incorporada à malha rodoviária federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2023

Senador Confúcio Moura

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura